FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Fundada em 28/07/1954 – Primeira Federação de Futsal do Mundo
TJD/FUTSAL/RJ
Rua São Francisco Xavier, 360 - Maracanã – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.550-013
Edital publicado no Quadro de Editais da FFSERJ e site Oficial: http://www.futsalrj.com.br
PABX: (21) 2233.0971 / Fax: (21) 2253.2120

ANO LXI-RIO DE JANEIRO, 8 de junho de 2017 -BOLETIM OFICIAL Nº011/17-CD

PARTE JUSTIÇA **Iª COMISSÃO DISCIPLINAR**

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJD/FUTSAL/RJ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO; CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 005 /2017-CD

O Auditor Presidente da 1ª Comissão Disciplinar do TJD/FUTSAL/RJ, **Dr. Leonardo Antunes Ferreira da Silva**, de acordo com o disposto nos Artºs: 45 a 51-A do CBJD, faz saber aos que este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, para em conformidade com a lei e aqueles que virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas, dizer que ficam devidamente **CITADAS** da denúncia que lhes foi oferecida pela ilustrada Procuradoria e **INTIMADAS** dos processos para **SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO** que se realizará na **terça-feira, dia 13 de junho de 2017, às 18:30 horas**, no Plenário do TJD/FUTSAL/RJ, no endereço: **sito na Rua São Francisco Xavier, nº 360 Maracanã –Rio de Janeiro/RJ**. Ficam convocados os Senhores Auditores, Procuradores, Defensores e Denunciados para comparecerem aos Atos processuais, nos termos do CBJD, em seguida o julgamento dos processos a seguir.

1- PROCESSO Nº 038 /2017 - CD - CAMPEONATO CARIOCA SUB-13 - PRATA / 2017

09/04/17- JOGO AABB/KESPORTES X BANGU A.C. / AVILA SPORTS
CAPITULAÇÕES DOS DENUNCIAS
LUIZ MANOEL GOMES ÁVILA – POR INFRAÇÃO AO ART. *258 DO CBJD*
AABB/KESPORTES, POR INFRAÇÃO AO ART. 211 DO CBJD

PROCURADOR: DR. JULIÃO VASCONCELOS DE MELO

2. PROCESSO Nº 042 /2017 - CD CAMPEONATO CARIOCA SUB-14 / 2017

TNR ARARUAMA FUTSAL X MARIA DA GRAÇA F.C. 09/04/17

CAPITULAÇÕES DOS DENUNCIADOS:
TNR ARARUAMA FUTSAL E MARIA DA GRAÇA FUTEBOL CLUBE, POR INFRAÇÃO AO *213 DO CBJD*

PROCURADOR: DR. JULIÃO VASCONCELOS DE MELO

3- PROCESSO Nº 043 /2017 - CD - CAMPEONATO CARIOCA - SUB 09 – SERIE PRATA - DATA 08/04/2017 – C.R. FLAMENGO X S.C. MAGNÓLIA
CAPITULAÇÃO DO DENUNCIADO:
C.R. FLAMENGO – AGREMIAÇÃO DESPORTIVA POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 191, INCISO III E 211,213 AMBOS DO CBJD
MARCUS LOURENÇO – DIRETOR DO C.R. FLAMENGO. POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 243- C ,258§2º INCISO II, 258-B TODOS DO CBJD.

PROCURADOR: DR. JULIÃO VASCONCELOS DE MELO
TESTEMUNHAS: VANIA DA PONTE CARDOZO,LUIZ HENRIQUE MAXIMIANO,JULIE ANNA DA CUNHA SIQUEIRA E ANDRE RIBA – OFICIAIS DE ARBITRAGEM DA PARTIDA.

4- PROCESSO Nº 044 /2017 -CD CAMPEONATO CARIOCA - SUB 14 - DATA 09/04/2017
PIEDADE T.C. X FLUMINENSE F.C..
CAPITULAÇÃO DO DENUNCIADO:
PIEDADE T.C. – AGREMIAÇÃO DESPORTIVA POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 191, INCISO III 205, 211 E 213 AMBOS DO CBJD.
FLUMINENSE F.C.. – AGREMIAÇÃO DESPORTIVA INCURSO NO ARTIGO 205,206 E 213 DO CBJD.
TESTEMUNHA: ADEMARIO MELO DE FREITAS E CAIO MELO BARBOSA – ARBITROS DA PARTIDA

PROCURADOR: DR. JULIÃO VASCONCELOS DE MELO

5-PROCESSO Nº 045 /2017 -CD – CAMPEONATO CARIOCA – SUB 19 - DATA 04/06/2017
MARIA DA GRAÇA F.C. X MADUREIRA E.C.
CAPITULAÇÃO DO DENUNCIADO:
MARIA DA GRAÇA F.C. – AGREMIAÇÃO DESPORTIVA POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 213 DO CBJD
MADUREIRA E.C. – AGREMIAÇÃO DESPORTIVA POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 213 DO CBJD
BRUNO CESAR CASTANHAS GUILERA LIMA – TREINADOR DA AGREMIAÇÃO DESPORTIVA MADUREIRA E.C. INCURSA NO ARTIGO 258 2X ,254-A,243-D DO CBJD
MATHEUS BEZERRA RODRIGUES – ATLETA DA EQUIPE MADUREIRA E.C. INCURSO NO ARTIGO 254-A E 258 DO CBJD.
MAURO LONGO BAPTISTA – TREINADOR DA AGREMIAÇÃO DESPORTIVA MARIA DA GRAÇA F.C.. INCURSA NO ARTIGO 254-A DO CBJD
DANIEL MATHEUS CONCEIÇÃO SILVA – ATLETA DA EQUIPE MADUREIRA E.C. INCURSO NO ARTIGO 254-A E 258 - B DO CBJD.
DEPOIMENTO PESSOAL DOS REUS
TESTEMUNHA: THIERRY LOBO LEMGRUBER , ROSEMBERGUE DASMACENO VIDAL,CAIO VITOR PEREIRA DE ELIAS, FERNANDO PEDRENHO – DIRETOR DE ARBITRAGEM

PROCURADOR: DR. JULIÃO VASCONCELOS DE MELO

6- PROCESSO nº 046 /2017 - CD - CAMPEONATO CARIOCA - Sub 14 - Data 05/06/2017 – PIEDADE T.C. X CASA DE ESPAÑA
Capitulação do denunciado:
PIEDADE T.C. – AGREMIAÇÃO DESPORTIVA POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 214 DO CBJD
TESTEMUNHA: ANTONIA VANUSA ALVES PRIMO

Procurador: Dr. Julião Vasconcelos de Melo

RIO DE JANEIRO, 08 DE JUNHO DE 2017.

DR. LEONARDO ANTUNES
AUDITOR PRESIDENTE – I ª CD DO TJD/RJ

TRANSCRIÇÃO DO CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA-CBJD.

ART. 157 – DIZ-SE DA INFRAÇÃO:
I –CONSUMADA, QUANDO NELA SE REUNEM TODOS OS ELEMENTOS DE SUA DEFINIÇÃO.
II- TENTADA, QUANDO INICIADA A EXECIUÇÃO, NÃO SE CONSUMA POR CIRCUNSTÂNCIAS ALHEIAS À VONTADE DO AGENTE.
III- DOLOSA, QUANDO O AGENTE QUIS O RESULTADO OU ASSUMIU O RISCO DE PRODUZÍ-LA.
IV- CULPOSA, QUANDO O AGENTE DEU CAUSA AO RESULTADO POR IMPRUDÊNCIA, NEGLIGÊNCIA OU IMPERÍCIA.

§1º- SALVO DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO, PUNE-SE A TENTATIVA COM A PENA CORRESPONDENTE À INFRAÇÃO CONSUMADA, REDUZIDA DA METADE.

§2º- NÃO SE PUNE A TENTATIVA QUANDO, POR INEFICÁCIA ABSOLUTA DO MEIO OU POR ABSOLUTA IMPROPRIEDADE DO OBJETO É IMPOSSÍVEL CONSUMAR-SE A INFRAÇÃO.

§3º- O AJUSTE, A DETERMINAÇÃO OU INSTIGAÇÃO E O AUXÍLIO, SALVO DISPOSIÇÃO EXPRESSA EM CONTRÁRIO, NÃO SÃO PUNÍVEIS, SE A INFRAÇÃO NÃO CHEGA PELO MENOS A SER TENTADA.